

Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021 Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO № 95/2022/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.002473/2022-51

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Adm. Mário Augusto Behrens Freire / Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Troca dos filtros e mangueiras dos bebedouros das salas 601 e 602 da marca Soft Plus by Everest.

4. JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades deste CRA-BA.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANT.
01	Troca de filtros e mangueiras dos bebedouros da marca Soft Plus by Everest,	2
	pertencentes a este CRA-BA, instalados nas salas 601 e 602.	

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor máximo aceitável para a troca de filtros e mangueiras dos bebedouros da marca Soft Plus by Everest, é de R\$ 256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
- 6.2. O valor discriminado no item 6.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos servicos mencionados, e compõem o preco de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 — SG/ME, art. 6º

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Atenciosamente,

Adm. Mario Augusto Behrens Freire Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA CRA-BA Nº 3.243



Documento assinado eletronicamente por Mário Augusto Behrens Freire, Administrador(a), em 14/06/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 1372876 e o código CRC 732BA8BC.

1.

Referência: Processo nº 476901.002473/2022-51 SEI nº 1372876